CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1 / 12

APROVADO EM 01/04/2012
PELO PLENÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. – 001 / 12

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROPÕE AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2012.

SÚMULA:- CRIA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

Art. 1º - Fica criado o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, atendendo princípios da Lei Complementar Federal nº 131/2009, de 27 de maio de 2009, Instrução Normativa nº 58/2011, de 09 de junho de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e norteados por esta Resolução.

Parágrafo Único - O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, sítio eletrônico à disposição da Sociedade na Rede Mundial de Computadores – Internet, gerenciado pela Câmara Municipal, através de suas divisões, tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 2º O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, observado o disposto nas Leis a seguir:, Lei Federal 8666/93 e alterações, Lei Federal 4320/64, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123.2006 e Instrução Normativa nº 58/2011- TCE/PR, disponibilizará, no mínimo, dados institucionais relativos as receitas oriundas de repasses do Poder Executivo, e às despesas pagas, s com membros e servidores ativos e comissionados, comprometimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal e publicação da despesa líquida com pessoal

002

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 6
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

-001/12

Nº 1/12

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

em cada quadrimestre, gastos mensais com investimento e custeio, relação dos nomes de servidores da instituição de provimento efetivo, de servidores com funções gratificadas ou comissionadas, além de contemplar necessariamente as seguintes informações:

I – Informações Financeiras, exceto despesas com a folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários:

a) relação das despesas empenhadas (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

1. número do processo;

2. classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

3. número do empenho;

4. fornecedor;

5. descrição;

6. licitação;

7. valor.

b) relação das despesas liquidadas (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

1. número do processo;

2. classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

3. número do Empenho;

4. fornecedor;

5. descrição;

6. licitação;

7. valor.

003

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

-001 / 12

Nº 1 / 12

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

c) relação das despesas pagas (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

1. número do processo;

2. classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

3. número do Empenho;

4. fornecedor;

5. descrição;

6. licitação;

7. valor.

d) relação das transferências financeiras a terceiros (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

1. classificação orçamentária da despesa;

2. lei de autorização número e ano;

3. programa/projeto/atividade;

4. finalidade;

5. convenente;

6. valor total;

7. valor da liberação;

8. saldo;

9. término.

e) relação dos empenhos a pagar, segundo a ordem cronológica, por fonte de recursos (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

1. posição número;

2. número do empenho;

4. fonte dos recursos que financiaram o gasto;

5. fornecedor;

6. descrição;

7. licitação;

8. valor.

004

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ

-001 / 12

Nº 1 / 12

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

f) relação dos ingressos de receitas (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

1. categoria econômica da receita/natureza;

2. previsto total;

3. finalidade;

4. valor.

g) relação das transferências Voluntárias (art. 25, LRF) (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

1. categoria orçamentária da receita;

2. código da função da destinação;

3. finalidade;

4. fonte repassadora;

5. valor previsto;

6. valor Recebido;

7. saldo a Receber;

8. prazo para Aplicação.

II – Informações Contábeis (no Mês/Ano) / (no Ano):

a) Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1, da Lei nº 4.320/64);

b) Receita segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/64);

c) Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/64);

d) Despesa por Programa de Trabalho (Anexo 6, da Lei n 4.320/64);

e) Balanço Financeiro (Anexo 13, da Lei nº 4.320/64);

f) Balanço Patrimonial (Anexo 14, da Lei nº 4.320/64);

g) Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Anexo 15, da Lei nº 4.320/64).

III – Informações Administrativas:

a) contratos em (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

1. contrato número;

005

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * FLS. 5 * ESTADO DO PARANÁ

Nº 1 / 12 -001 / 12

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

2. data do contrato (dia/mês/ano);
3. contratado;
4. objeto;
5. licitação;
6. preço inicial;
7. preço final;
8. aditamento ao objeto;
9. valor do acréscimo/redução;
10. data (dia/mês/ano).

b) quadro de pessoal em (no mês/ano) / (no ano):

1. número cargos efetivos criados;
2. número cargos efetivos preenchidos;
3. número cargos em comissão criados;
4. número cargos em comissão preenchidos;
5. número empregos públicos criados;
6. número empregos públicos preenchidos.

c) relação dos servidores/empregados ativos (no mês/ano) / (no ano):

1. nome;
2. CPF;
3. cargo/função;
4. lotação;
5. situação funcional (em atividade ou em licença).

d) relação dos servidores inativos:

1. nome;
2. CPF.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1 / 1 2 -001 / 12

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

IV – informações sobre o Sistema de Controle de Frotas.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

I – Com relação ao Controle de Frotas.

a) Constar todos os veículos do Poder Legislativo e placas;
b) Quantidade de kilometragem consumida por veículos;
c) Quantidade de consumo mensal por veículos;
d) Constar os valores gastos com manutenção e revisão dos veículos.

Parágrafo Único - A liberação em tempo real considera a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo Sistema da Câmara Municipal, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, com observância, dos Incisos I e II do Parágrafo 4º do Artigo 16 da Instrução Normativa 58/2011-TCE/PR.

Art. 3º - O acesso ao Portal da Transparência, prevista no art. 1º, dar-se-á, necessariamente, por meio de atalho inserido na página inicial do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sarandi, www.cms.pr.gov.br. .

Art. 4º - O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, verificará o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 5º - Cada Divisão da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, envolvida disponibilizará recursos humanos, técnicos e operacionais para a implantação, atualização e manutenção das informações a serem disponibilizadas.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal de Sarandi, através de sua Mesa Diretora, fica responsável pelos indicadores coletados, além de estipular metas e diretrizes para uma atuação mais eficaz e profícua por parte das diversas Divisões da Câmara.

Parágrafo Segundo - Cada Divisão da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, terá responsabilidades e sanções sobre os dados disponibilizados para o Portal da Transparência, cujos critérios serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal ou por Ato da Presidência.

007

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 7 ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1 / 12 -001 / 12

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Parágrafo Terceiro - A Câmara Municipal de Sarandi poderá com vistas a implantação do Portal da Transparência, contratar empresas especializadas no ramo ou serviço, visando a integralização dos sistemas para o perfeito funcionamento do Portal em tempo real, observados os princípios licitatórios.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. .

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2012.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Belmiro da Silva Farias,
Vice-Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

José Aparecido da Silva,
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Compartilha-se do entendimento da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, e em consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, órgão fiscalizador e aprovador das contas dos Municípios, tanto Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias, acerca da necessidade de criação do "Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná" visando dar maior transparência à gestão administrativa e financeira da Câmara Municipal, inclusive em tempo real, bem como dar cumprimento ao que determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, com alterações da Lei Complementar nº 131/2009, e a Instrução Normativa nº 58/2011-TCE/PR.

Diante disso, não se afigura desarrazoado estabelecer que as Divisões da Câmara Municipal de Sarandi, por si ou mediante delegação, passem a ser incumbidas da função de processar as informações que serão enviadas para disponibilização no "Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná", na coleta dos indicadores que apontem para uma atuação mais abrangida e dinâmica.

008

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * FLS. 8 * ESTADO DO PARANÁ